

LEI Nº 3.348, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

Cria o Selo "Agricultura Verde de Palmas" para produtores que adotem práticas agrícolas sustentáveis e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Selo "Agricultura Verde de Palmas", destinado a certificar produtores rurais que adotem práticas agrícolas sustentáveis e ambientalmente responsáveis no território do Município.

Art. 2º Para fins de concessão do selo, serão considerados os seguintes critérios:

I - utilização racional da água e conservação do solo;

II - ausência de uso de agrotóxicos proibidos e preferência por métodos agroecológicos;

III - proteção de nascentes, matas ciliares e áreas de preservação permanente;

IV - implantação de práticas de compostagem, consórcios vegetais, rotação de culturas ou manejo orgânico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 5 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº 212/2025, de autoria do Vereador Léo da Saúde)